

**MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ATO DO CONSELHO SUPERIOR**

RECOMENDAÇÃO CSMP Nº 08

DE 15 DE ABRIL DE 2009

*Recomendação aos Promotores de Justiça aprovada,
por unanimidade, na sessão do Conselho Superior
realizada no dia 15 de abril de 2009.*

Considerando a atribuição prevista no art. 41. inciso II, letra "a" da Lei Complementar nº 106/03;

Considerando a necessidade de melhor instrução do procedimento, quando o arquivamento se fundar no ajuizamento de ação civil pública, de ação popular, de ação de improbidade ou de outra medida judicial cujo pedido contemple o objeto constante da Portaria de Instauração do Procedimento Administrativo;

Recomenda-se que o arquivamento com base na perda do interesse procedimental, nos termos do Enunciado nº 18 do CSMP, seja acompanhado de cópia da respectiva petição inicial e/ou eventual decisão proferida.